**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2019**

**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019**

**PREÂMBULO**

O Município de CUNHATAÍ - Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob nº 01.612.116/0001-44, com sede administrativa situada na Avenida 29 de Setembro, n 450, Centro, Cunhataí/SC – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Franz, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, para contratação de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE ARQUITETURA E URBANISMO, com julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Esta licitação, autorizada no Processo Licitatório nº 10/2019, será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como pela legislação pertinente e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**PRAZO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES**

Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta, devidamente lacrados, deverão ser protocolizados, impreterivelmente, até às **14h:15min do dia 26 de março de 2019**, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cunhataí, localizada na Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí/SC.

**DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019**

DATA DA ABERTURA: Dia 26 de março de 2019.

HORÁRIO: 14h:30min.

LOCAL: Sala do Setor de Compras e Licitações – Prefeitura Municipal de Cunhataí/SC – Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí/SC.

**1. DO OBJETO**

1.1.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE ARQUITETURA E URBANISMO, TAIS COMO PLANEJAR, ELABORAR, PROGRAMAR, ORGANIZAR E COORDENAR A EXECUÇÃO DE OBRAS RELACIONADAS COM A CONSTRUÇÃO CIVIL, E ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DOS CONTRATOS CELEBRADOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS LICITADAS PELO MUNICÍPIO, FISCALIZAR OBRAS, FISCALIZAR ACESSIBILIDADE LOCAL, ENTRE OUTRAS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO, COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS, de acordo com as especificações constantes na Lista de Itens Anexa, a este Edital

**02. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste certame, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município de Cunhataí, para o exercício de 2019, a cargo do Projeto Atividade 2.001, Elemento 339000.

2.2. O preço estimado para a contratação dos serviços objeto da presente licitação é conforme estabelece Termo de Referência em anexo ao edital.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar da presente licitação as empresas cadastradas no Município de Cunhataí - SC, na especialidade compatível com o objeto do presente Edital ou aqueles que atenderem as condições para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das propostas.

3.2. Poderá participar da presente licitação, toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seu(s) anexo(s).

3.3. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3.4. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:

a) Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

b) Empresas associadas em Consórcio.

c) Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios, figurem que seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Prefeitura Municipal de Cunhataí – SC.

d) Empresas que estiverem sob falência, concordata, dissolução, liquidação ou tenha sido suspensa de licitar ou declarada inidônea para licitar com qualquer órgão ou entidade da administração pública.

3.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em cópia com autenticação procedida por tabelião ou servidor público municipal habilitado, ou publicação conforme Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.6. A Comissão de Licitações consultará ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas via internet, dispensadas as autenticações.

**4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

A documentação para “Habilitação” e a “Proposta” econômica deverá ser apresentada em envelopes (invólucros) distintos, opacos, lacrados e endereçados ao MUNICÍPIO licitante.

**4.1. Envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

|  |
| --- |
| **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****À PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2019****MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019****PROPONENTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****ENDEREÇO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****ABERTURA: 26/03/2019 às 14h30min** |

**4.2. Envelope contendo os DOCUMENTOS DE PROPOSTA:**

|  |
| --- |
| **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL****À PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2019****MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019****PROPONENTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****ENDEREÇO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****ABERTURA: 26/03/2019 às 14h30min** |

**5. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

**5.1 Da Habilitação:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b)Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com o INSS.

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicilio ou sede da proponente.

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão negativa (CNDT).

g) Certidão negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial.

h) Ato Constitutivo, Contrato Social Autenticado.

i) Declaração da proponente que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos” conforme modelo constante em Anexo.

j) Declaração de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos de qualificação, na forma do § 2º, artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

k)Certificado de conclusão de curso em Arquitetura e Urbanismo.

l) Carteira de registro no Conselho Arquitetura e Urbanismo (CAU).

m) Certificado de Registro Cadastral (CRC), fornecido pelo Município de Cunhataí, devendo o cadastramento ser efetivado até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, ou seja, até as 17:00 horas do dia 21/03/2019, de acordo com o item 3.1 do presente edital;

5.1.1.1. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, assim consideradas aquelas que se enquadram no estabelecido pelo artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006 deverão comprovar que atendem aos requisitos do artigo para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei;

5.1.1.2. Para o exercício do direito de preferência de que trata o Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa deverá apresentar Certidão emitida por órgão competente, (Junta Comercial – Certidão Simplificada), que comprove a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.1.1.3. Para os microempreendedores individuais – MEI, a comprovação deverá ser feita com base no Art. 13 da IN 020/2013 – DREI.

5.1.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.1.1.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.1.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.5 do presente Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.1.1.7. As certidões que não apresentarem data de validade serão consideradas validas pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão.

5.1.1.8. Prova de registro e quitação da empresa no CAU/CREA, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas. Em caso de empresa sediada em outro estado, deverá constar visto do CAU/CREA de Santa Catarina.

**5.2 Da Proposta**

5.2.1. No envelope de proposta o proponente deverá apresentar:

a) A proposta propriamente dita, datilografada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal e rubricada nas demais folhas.

b) O preço ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte.

c) O local, data, assinatura e identificação do signatário.

d) As propostas deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e conter o número da conta corrente, o código da agência bancária e o domicílio bancário da Licitante.

e) O preço proposto será fixo e irreajustável, devendo compreender todos os custos necessários para prestação dos serviços, sendo de inteira responsabilidade da empresa futura contratada todas as despesas concernentes à realização dos serviços como materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, alimentação, hospedagem, impostos, tributos e outras despesas incidentes e indispensáveis à execução do objeto deste EDITAL, inclusive aquelas que dizem respeito ao fornecimento de equipamentos de segurança e outras decorrentes do cumprimento das normas legais e administrativas referentes à Segurança do Trabalho, inclusive fiscais e tributárias.

f) Prevalecerão sempre os valores unitários quando houver divergência nos totais e subtotais.

g) Poderão, a critério da Comissão Permanente de Licitação, ser relevados erros ou omissões formais que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas ou para a Administração.

**6. DO JULGAMENTO**

6.1. O julgamento será efetuado em duas fases distintas, a saber:

6.1.1. Habilitação:

6.1.1.1. O julgamento das habilitações/inabilitações será realizado na Sala do Setor de Compras e Licitações – Prefeitura Municipal de Cunhataí/SC – Avenida 29 de Setembro, Centro, no horário das 14h:30min, do dia 26 de março de 2019.

6.1.1.2. A Comissão abrirá os envelopes, e os documentos neles contidos, que serão rubricados por todos os membros da Comissão de Licitações, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos. A Comissão de Licitações analisará a documentação definindo as habilitações e inabilitações, abrindo o prazo recursal conforme o artigo 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada. Contudo se todos os proponentes estiverem presentes através de pessoa legalmente habilitada a representá-la, havendo interesse, podem desistir do direito de recurso referente a esta fase, conforme incisos II e III do artigo 43 da mesma Lei, o que se caracteriza por constar na ata à respectiva opção, bem como, sendo subscrita esta pelos participantes. A Comissão poderá suspender a reunião para melhor análise dos documentos, se assim julgar conveniente e marcar nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

62. Proposta:

6.2.1. Somente serão abertos os envelopes das propostas dos proponentes habilitados, após o decurso do prazo recursal, desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos. A Comissão abrirá os envelopes de proposta dos proponentes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente com os fatores e critérios estabelecidos no Edital, os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da Comissão e pelos representantes dos proponentes participantes. Será vencedor o licitante que apresentar proposta de acordo com o Edital e cotar o menor preço por item. Para efeito de julgamento das propostas, não serão consideradas vantagens não previstas nesta Licitação, nem ofertas de redução sobre propostas concorrentes. Para efeito de julgamento da proposta será considerado o menor preço por item. O inabilitado receberá de volta seu envelope de proposta intacto após decurso do prazo recursal, desistência ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.3. Critérios de julgamento:

6.3.1. Desclassificação. Serão desclassificadas as propostas que:

6.3.1.1. Não obedecerem às condições estabelecidas no Edital e que forem superiores aos valores orçados pela administração que constam no item 1 deste edital.

6.3.1.2. Forem manifestamente inexequíveis, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada.

6.3.1.3. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

6.3.1.3.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou do valor orçado pela Administração.

6.3.2. Classificação

6.3.2.1. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, levando-se em conta exclusivamente o menor preço em regime de empreitada global.

6.3.2.2. A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

6.3.2.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no § 2° do Art. 3° da Lei 8.666, a classificação se fará por sorteio a ser realizado em ato público, com a presença dos proponentes.

**7. DO REAJUSTE**

7.1. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação do Art. 65, II, alínea “d” e § 8º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada. Havendo reajuste o mesmo deverá ocorrer através do incide acumulado nos últimos 12 meses, pelo IGP-M (FGV), obedecendo aos termos da Lei Federal nº 10.192/2001, contados, sempre, a partir da apresentação da proposta.

**8. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

8.1. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, tais como planejar, elaborar, programar, organizar e coordenar a execução de obras relacionadas com a construção civil, e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados para execução de obras licitadas pelo município, fiscalizações e outras inerentes a sua especialidade.

8.2. A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços a ela adjudicados.

8.3. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato pelo não cumprimento do mesmo.

**9. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO E RESCISÃO**

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, notadamente quando se verificar um ou mais dos motivos abaixo, ensejados pela CONTRATADA:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificação, projetos e prazos;

b) subcontratação total ou parcial do objeto;

c) desatendimento às determinações regulares da “fiscalização” da CONTRATANTE; assim como seus superiores;

d) reiterado cometimento de falhas na execução deste contrato;

e) decretação de falência ou dissolução da sociedade;

f) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

9.2. O Município poderá declarar rescindido o presente Contrato, independente de interpelação ou de procedimento judicial. No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato se o contratado transferir o contrato ou sua execução no todo ou em partes, sem prévia autorização do Município.

9.3. O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, mediante prévia e expressa comunicação de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, a qual deverá ser expressa indicada e justificada.

9.4. A rescisão administrativa ou amigável será sempre precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente, e terá suas condições consignadas em termo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

10.1. Após a homologação do resultado do presente processo licitatório e adjudicação do objeto ao vencedor, será este convocado para assinar contrato com o Município, conforme minuta identificada como ANEXO I a este edital, que fica fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

10.2. O proponente vencedor deverá no prazo de três (03) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste certame bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

10.3. Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de três (03) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito, aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.

10.4. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preços.

**11 - DO PAGAMENTO E DA REVISÃO DO CONTRATO**

11.1. O pagamento será feito em moeda corrente, sendo que o serviço será pago em parcelas sucessivas e mensais, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com apresentação da nota fiscal correspondente.

11.2. Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da línea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

**12. DAS PENALIDADES**

12.1. Em caso de inadimplência contratual por qualquer das partes que resulte em rescisão contratual, estarão ambas as partes, sujeitas às consequências da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especialmente.

12.2. Advertência, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

**13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado ou, anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por comprovação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei de licitações.

13.2. A comissão julgadora designada para julgar a presente licitação terá autonomia para analisar todos os casos omissos, interpretar e dirimir as dúvidas que, por ventura, possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação por parte dos participantes.

13.3. A comissão poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados, ou dos recursos interpostos. Neste caso fixará dia, hora e local para comunicar o resultado da fase de habilitação; ocorrendo esta hipótese, a comissão e os licitantes rubricarão os envelopes das propostas, os quais permanecerão em poder da comissão.

13.4. A comissão julgadora, durante a análise da documentação e posteriormente poderá solicitar de qualquer proponente, informações sobre a documentação exigida, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deviam constar originalmente dos envelopes. (§ 3º, art. 43, Lei 8.666/93).

13.5. O licitante vencedor deverá assumir todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, resultantes do contrato a ser firmado, conforme artigo 71 da Lei Federal 8.666/93 consolidada.

13.6. As demais cláusulas serão tratadas de acordo com o estabelecido na Lei n° 8.666/93 consolidada.

13.7. Os casos omissos e dúvidas suscitadas serão resolvidos pela comissão de licitações, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação vigente.

13.08. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Cunhataí, subsequente ao anteriormente fixado.

13.12. Integram o presente edital, para todos os efeitos legais, os seguintes anexos:

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Proposta de Preços;

ANEXO IV – Declaração de Cumprimento do art. 7, XXIII da CF;

ANEXO V – Carta de Credenciamento;

ANEXO VI – Declaração Requisitos de Habilitação;

ANEXO VII – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de qualificação;

Cunhataí/SC, em 01 de março de 2019.

|  |
| --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **LUCIANO FRANZ** |
| Prefeito Municipal |

**ANEXO I**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_/2019**

**CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUNHATAI E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2019**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019**

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CUNHATAI, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, Inscr. Est. ISENTA, estabelecido a Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí - SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Exmo. Senhor Luciano Franz, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, como **CONTRATADA** a empresa ........................., pessoa jurídica de direito privado, com sede na(o) Rua ............................., na cidade de ................., inscrita no CNPJ sob o nº ....................................., neste ato representada por ......................................., inscrito no CPF sob o nº ............................., em decorrência do Processo de Licitação nº 10/2019, Tomada de Preço nº 01/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes no Edital em conformidade com a Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiaria da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, à proposta e às seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

* 1. O objeto deste contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na área de arquitetura e urbanismo, tais como planejar, elaborar, programar, organizar e coordenar a execução de obras relacionadas com a construção civil, e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados para execução de obras licitadas pelo município, fiscalizar obras, fiscalizar acessibilidade local, entre outras atribuições inerentes à profissão, com carga horaria de 20 horas semanais.
	2. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do Edital, aos quais as partes acham-se vinculadas.
	3. Fazem parte deste Contrato as normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.
	4. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

1.5. Ao Município cabe através da Secretaria Solicitante a fiscalização do contrato firmado;

**CLÁUSULA II - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O regime será de execução direta, na modalidade menor preço unitário.

2.2. Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários à consecução do objeto, incluídos todas as despesas diretas e indiretas e tudo o mais que se fizer necessário para o perfeito desempenho dos serviços contratados, não cabendo à CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no citado Edital de Tomada de Preço nº 01/2019 e no presente Contrato.

2.3. É defeso à CONTRATADA ceder ou transferir no todo ou em parte o Contrato, sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

**CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Incumbirá à CONTRATANTE:

3.1. Emitir autorização de fornecimento quanto ao objeto deste Contrato;

3.2. Regulamentar e fiscalizar, a realização dos serviços;

3.3. Pagar o valor contratual pelo serviço de acordo com o preço acordado.

3.4. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Incumbirá à CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas no Edital:

4.1. Execução do objeto deste Contrato conforme descrito no(s) item(ns);

4.2. Fornece os serviços na conformidade das disposições legais e contratuais com observância dos prazos estabelecidos, sendo que os mesmos deverão ser de primeira qualidade;

4.3. Atender às determinações da FISCALIZAÇÃO para fornecer, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes ao objeto;

4.4. Ser a única responsável, perante terceiros, durante a vigência do contrato, pelos atos praticados pelos seus empregados, excluída a CONTRATANTE de quaisquer reclamações, multas ou indenizações;

4.5. Ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidente do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito a normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão de contrato com a aplicação das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA V – DO VALOR CONTRATUAL**

5.1. O Município pagará ao Contratado o valor de **R$...........................**, em moeda corrente, será pago em parcelas sucessivas e mensais, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com apresentação da nota fiscal correspondente.

5.2.O Município, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.

5.3. Em havendo prorrogação do prazo de vigência do presente Contrato os valores ajustados serão reajustados com base IGP-M/FGV ou outro índice que o substituir, acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

5.4. O juro de mora pelo atraso no pagamento será calculado com base na variação do IGP-M ou índice que o substituir.

**CLÁUSULA VI – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

O presente contrato tem sua vigência na data da assinatura até 31/09/2019, podendo a critério do CONTRATANTE ser prorrogado mediante Termo Aditivo, com base no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado conforme descrito na clausula V deste contrato.

**CLÁUSULA VIII – PENALIDADES**

8.1. O inadimplemento das obrigações contratuais pela CONTRATADA acarretará a emissão pela CONTRATANTE de comunicação expressa, através do qual se comunicará à CONTRATADA que ela não está atendendo satisfatoriamente os objetos contratados.

8.2. A reincidência de qualquer falta nas obrigações contratuais, desde que as justificativas apresentadas pela CONTRATADA não sejam aceitas pela CONTRATANTE a sujeitará a multa contratual nos seguintes termos:

a) 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia, caso ultrapasse o prazo para início da execução do serviço, até 06% (seis por cento);

b) 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual, até 06% (seis por cento);

8.3. Em caso de inexecução total ou parcial do ajustado, a CONTRATADA estará sujeita às consequências previstas neste Contrato, além daquelas estabelecidas na lei;

8.4. Aplicam-se, ainda, todas as penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, além daquelas estabelecidas no Edital de Tomada de Preço nº 01/2019.

**CLÁUSULA IX – RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. Considerar-se-á extinto de pleno direito o contrato, nas seguintes hipóteses, sempre garantindo à CONTRATADO amplo direito de defesa:

9.1.1. Término do prazo do Contrato;

9.1.2. Rescisão Unilateral, por inexecução contratual ou por inadimplemento das obrigações financeiras por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei.

9.1.3. Rescisão amigável ou judicial.

9.2. Este Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso ou interpelação, judicial ou extrajudicial, assegurada a ampla defesa nos casos de:

a) Transferência do presente contrato, no todo ou em parte, sem consentimento expresso da CONTRATANTE;

b) Persistência por mais de trinta dias de infrações, após aplicações das multas previstas neste Contrato;

c) Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas;

d) Nos casos de falência, liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA.

9.3. Além das hipóteses previstas acima, o Contrato será rescindido nos casos em que:

a) A execução do objeto for inadequada.

b) Perder a CONTRATADA as condições econômicas, técnicas ou operacionais para a adequada entrega dos materiais previstos;

c) A CONTRATADA descumprir, reiteradamente, cláusulas contratuais ou dispositivos legais, concernentes à entrega dos materiais, objeto deste Edital.

9.4. A CONTRATADA declara reconhecer todos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do exercício financeiro de 2019, assim sendo a dotação orçamentária do projeto/atividade nº 2.001 eElemento nº 339000.

**CLÁUSULA XI – DO FORO**

11.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de São Carlos/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A presente licitação reger-se-á pela a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiaria da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Cunhatai/SC em, ..... de .............. de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**LUCIANO FRANZ**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

## TERMO DE REFERÊNCIA

# **Processo ADMINISTATIVO nº 10/2019**

# **Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019**

**DADOS DO SOLICITANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAI

ENDEREÇO: Rua 29 de Setembro, nº 450, centro.

FONE: (49) 33380010

**OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS**

Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência na aquisição dos serviços em questão, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o menor preço por item.

**JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO**

Para atendimento às ações e projetos da Secretaria de Administração.

**OBJETO**

O objeto da licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na área de arquitetura e urbanismo, tais como planejar, elaborar, programar, organizar e coordenar a execução de obras relacionadas com a construção civil, e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados para execução de obras licitadas pelo município, fiscalizar obras, fiscalizar acessibilidade local, entre outras atribuições inerentes à profissão, com carga horaria de 20 horas semanais.

**PROPOSTA**

Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital, bem como com valores acima do valor máximo previsto.

**JULGAMENTO**

O julgamento no processo será o de menor preço unitário por item.

**DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

Os serviços, as quantidades e preços máximos a serem pagos pelo Município, são os seguintes:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | **Especificação** | **Unid.** | Quantidade | Preço Unit. Máximo |
| 01 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE ARQUITETURA E URBANISMO, TAIS COMO PLANEJAR, ELABORAR, PROGRAMAR, ORGANIZAR E COORDENAR A EXECUÇÃO DE OBRAS RELACIONADAS COM A CONSTRUÇÃO CIVIL, E ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DOS CONTRATOS CELEBRADOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS LICITADAS PELO MUNICÍPIO, FISCALIZAR OBRAS, FISCALIZAR ACESSIBILIDADE LOCAL, ENTRE OUTRAS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO, COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS. | Mês | 6.0 | 2.750,00 |

**DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

Os serviços deverão ser prestados semanalmente conforme consta no descritivo do item.

**DO PAGAMENTO E DA REVISÃO DO CONTRATO**

O pagamento será feito em moeda corrente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com apresentação da nota fiscal correspondente.

Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da línea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

**CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

Ao Município é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre serviço, diretamente ou por prepostos designados.

Cunhataí/SC, em 01 de fevereiro de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**LUCIANO FRANZ**

Prefeito Municipal

**ANEXO II**

**MODELO DA PROPOSTA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2019**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019**

|  |
| --- |
| Nome da Empresa: |
| CNPJ: |
| Endereço: |

Apresentamos nossa proposta para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na área de arquitetura e urbanismo, tais como planejar, elaborar, programar, organizar e coordenar a execução de obras relacionadas com a construção civil, e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados para execução de obras licitadas pelo município, fiscalizar obras, fiscalizar acessibilidade local, entre outras atribuições inerentes à profissão, com carga horaria de 20 horas semanais, modalidade TOMADA DE PREÇO nº 01/2019, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo especifica:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | **Especificação** | **Unid.** | Quantidade | Preço Unit.  |
| 01 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE ARQUITETURA E URBANISMO, TAIS COMO PLANEJAR, ELABORAR, PROGRAMAR, ORGANIZAR E COORDENAR A EXECUÇÃO DE OBRAS RELACIONADAS COM A CONSTRUÇÃO CIVIL, E ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DOS CONTRATOS CELEBRADOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS LICITADAS PELO MUNICÍPIO, FISCALIZAR OBRAS, FISCALIZAR ACESSIBILIDADE LOCAL, ENTRE OUTRAS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO, COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS. | Mês | 6.0 |  |

Valor total da proposta de preços R$ \_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o item ofertado atende a todas as especificações descritas no edital.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**: 60 (sessenta) dias, a iniciar no dia da abertura da sessão.

Local e Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**NOME E CPF**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

**ANEXO III**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2019**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º XIII DA CF**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz.

Local e Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**NOME E CPF**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

**ANEXO IV**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2019**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019**

**MODELO DE MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

***“COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO”***

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na área de arquitetura e urbanismo, tais como planejar, elaborar, programar, organizar e coordenar a execução de obras relacionadas com a construção civil, e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados para execução de obras licitadas pelo município, fiscalizar obras, fiscalizar acessibilidade local, entre outras atribuições inerentes à profissão, com carga horaria de 20 horas semanais.

**ABERTURA DIA:** \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

A \_\_\_\_\_\_(nome do licitante)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_(nome e qualificação)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes a tomada de preço, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Local e Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**NOME E CPF**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

**ANEXO V**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2019**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO requisitos de Habilitação**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na área de arquitetura e urbanismo, tais como planejar, elaborar, programar, organizar e coordenar a execução de obras relacionadas com a construção civil, e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados para execução de obras licitadas pelo município, fiscalizar obras, fiscalizar acessibilidade local, entre outras atribuições inerentes à profissão, com carga horaria de 20 horas semanais.

A \_\_\_\_\_\_\_\_ (nome do licitante)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Local e Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**NOME E CPF**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

***Entregar fora dos envelopes de nº 01 e 02, logo após o credenciamento.***

**ANEXO VI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2019**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS**

**IMPEDITIVOS A CONTRATAÇÃO.**

A empresa..............................., inscrita no CNPJ nº .............................., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) .................................. portador (a) da Carteira de Identidade nº ........................... e do CPF nº ................................. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo a nossa participação na licitação Tomada de Preço nº 01/2019, Processo Licitatório nº 10/2019, da Prefeitura Municipal de Cunhataí, que não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos de contratar com o Poder Público, nem suspensos de contratar com a Administração, nos comprometendo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

Local e Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**NOME CPF**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE COM CARIMBO DA EMPRESA**